

MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL REGIÃO 01
(MA, PA, AM, AP, RR, AC)

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
SEFIT/MTb

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ
PERÍODO: 21.04 a 30.04.97

INTRODUÇÃO



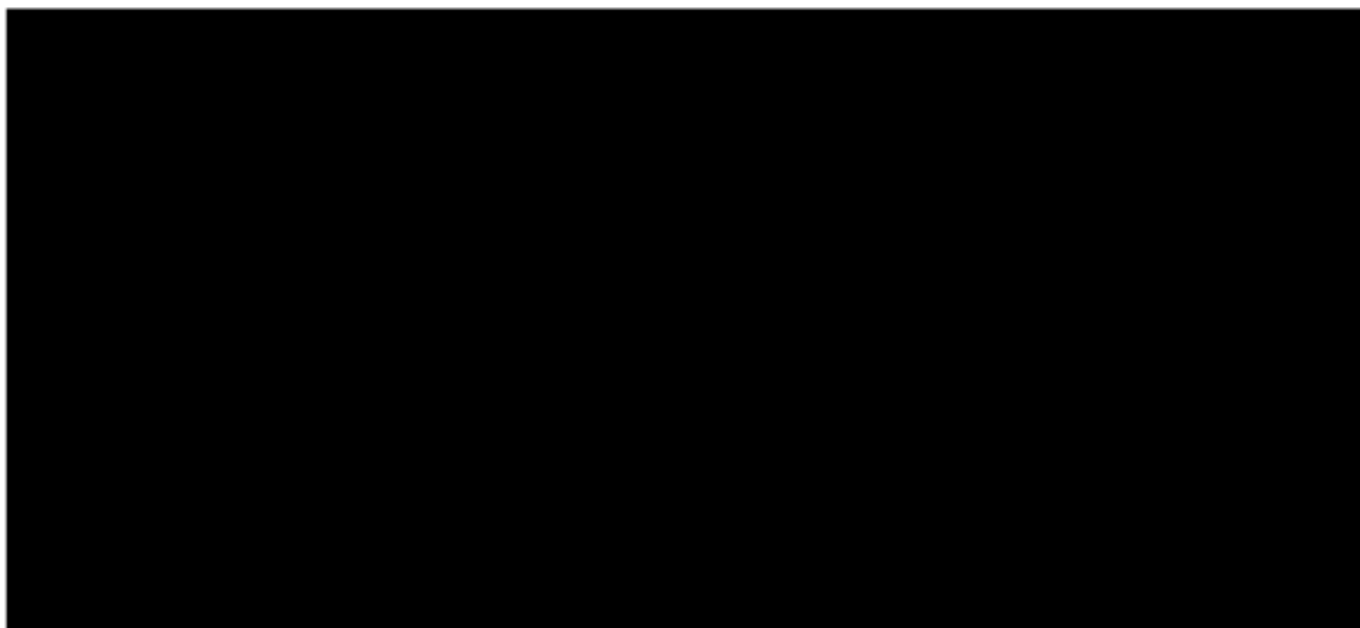
DESENVOLVENDO O PARÁ NA PATA DO BOI

Fazenda **Rio Vermelho**, do Grupo Irmãos [REDACTED] do qual faz parte o proprietário da Fazenda **Brasil Verde**.

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL NO SUL DO PARÁ:
CURIONÓPOLIS, SAPUCAIA, ÁGUA AZUL DO NORTE E XINGUARA

1- DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

1.1- AGENTES DA INSPEÇÃO



1.2 - POLÍCIA FEDERAL:

AGENTES DE POLICIA FEDERAL



Nome

CPF/CGC:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Caixa Postal:

Faz. Ferquilha

AGROPECUARIA CARAJÁS LTDA
FAZENDA PRIMAVERA
CGC: 00294389/0002-06
CNAE 01.41-4 GR 3
CURIONÓPOLIS - PA
DIAS: 22,26 e 28 de abril/97.

DA DENÚNCIA:

Denúncia anônima transmitida por telefone para a Delegacia de Polícia Federal em Marabá-PA, dando conta da existência de noventa e cinco trabalhadores em regime de escravidão, exercendo sua labuta no roço de juquirá, na Fazenda Primavera. Esta denúncia foi repassada a esta Coordenação através do Agente de Polícia Federal [REDACTED]

DA EXECUÇÃO:

- os trabalhadores foram encontrados pela Fiscalização do Grupo Móvel alojados em barracões cobertos de plástico e palha, sem proteção lateral, piso apenas roçado sem sequer barro batido/apilado. Os barracos distam em média 05 Km (cinco) da sede da fazenda e 30 Km (trinta) da PA 150, principal via de acesso às cidades mais próximas. Fotos 1,2,3,4,5,6.
- a empresa não fornece água potável aos seus trabalhadores, que percorrem um longo trecho até uma lagoa para abastecerem seus vasilhames, em geral latas e vasilhas plásticas conhecidas como "carote" que anteriormente já haviam sido usados como reservatórios de óleo ou similares. A água é de qualidade duvidosa e é também utilizada para lavar os utensílios, para a higiene pessoal dos trabalhadores, onde também, os trabalhadores algumas vezes fazem suas necessidades fisiológicas. Foto 7,8.
- os trabalhadores, durante a jornada, são mantidos sem abrigo de qualquer natureza, expostos portanto às intempéries, tendo em vista que o trabalho é executado no campo, ou seja a céu aberto.
- os trabalhadores não são submetidos a exames médicos em nenhuma situação: admissão, demissão e periódico.
- os trabalhadores são obrigados a fazer suas refeições sentados, no chão a céu aberto, expostos ao sol, chuva e poeira, utilizando recipientes sujos e sem tampa por não haver abrigo que lhes ofereça o mínimo conforto.
- os trabalhadores afirmam que os instrumentos de trabalho (foice, facão e enxada), bem como, chapéu e botas são comprados no barracão a preços exorbitantes. Recolte se

- muito embora o local de trabalho seja propício aos acidentes, não há material de primeiros socorros à disposição dos trabalhadores para atendimento de urgência.
- é prática comum a utilização de motosserras no campo e na serraria da fazenda, para divisão de madeira, sem que nenhum de seus operadores hajam sido treinados. Foto 9.
- as transmissões de força das máquinas utilizadas na serraria em geral são feitas de forma perigosa e sem qualquer proteção. Foto 10.
- não há proteção contra incêndio nem mesmo no posto de abastecimento da fazenda. Foto 11.
- foram encontrados 166 (cento e sessenta e seis) trabalhadores roçando juquira, sem registro, sem carteira do trabalho anotada, em condições precárias de vida e trabalho, a alimentação é fornecida sob sistema de barracão, e o empregador tenta transferir aos gatos (██████████) a responsabilidade pela venda dos gêneros alimentícios adquiridos no armazém da própria fazenda que é gerenciado pelo gerente geral "██████████" (notas anexas); tais gêneros são vendidos a preços superiores aos praticados no mercado da região (folhas anexas). A carne é fornecida pela própria fazenda através do Açougue Carajás (mesmo nome da agropecuária), em notas denominadas RPC (recibo de pedido de carne), a preços, também, acima do mercado local (em Xinguara o Kg de carne custa R\$2,80 e na fazenda é vendida por R\$3,50 - notas anexas), causando desta forma o endividamento crescente dos trabalhadores, o que impossibilita a saída da fazenda tendo em vista o débito contraído junto ao gato. Tais práticas de preços obriga os trabalhadores a consumir iguarias exóticas e inusitadas tais como ovos de ANUM, o que foi constatado durante a ação fiscal.
- foi encontrado um menor de 13 (treze) anos (██████████) órfão, que vive sob a responsabilidade de seu irmão mais velho (██████████) que exerce as funções de vaqueiro e responsável por um retiro da fazenda, o menor também trabalhava na fazenda na função de vaqueiro desde 03.01.97 e sua jornada de trabalho iniciava às 6:00 hs e encerrava às 16:30 hs o que corresponde a uma jornada de 9:30 hs, tendo em vista o intervalo de 1:00 h para almoço. ██████████ foi afastado do trabalho pela fiscalização móvel, tendo sido suas verbas rescisórias referentes ao período trabalhado pagas pela fazenda ao seu irmão e responsável conforme cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (anexo). Foto 12,13.



Fotos 1: verificação física e entrevista com os trabalhadores.



Foto 2,3,4,5,6: alojamentos.



Foto 3: idem.



Foto 4: idem.



Fotos 5: idem.



Foto 6: idem.

Foto 7,8: água utilizada pelos trabalhadores.



Foto 8: idem.



Foto 9: motosserra da Fazenda Primavera, utilizada por trabalhador sem treinamento.



Foto 10: transmissão de força direta na chave.



Foto 11: ausência de extintor de incêndio no posto de abastecimento de combustível.

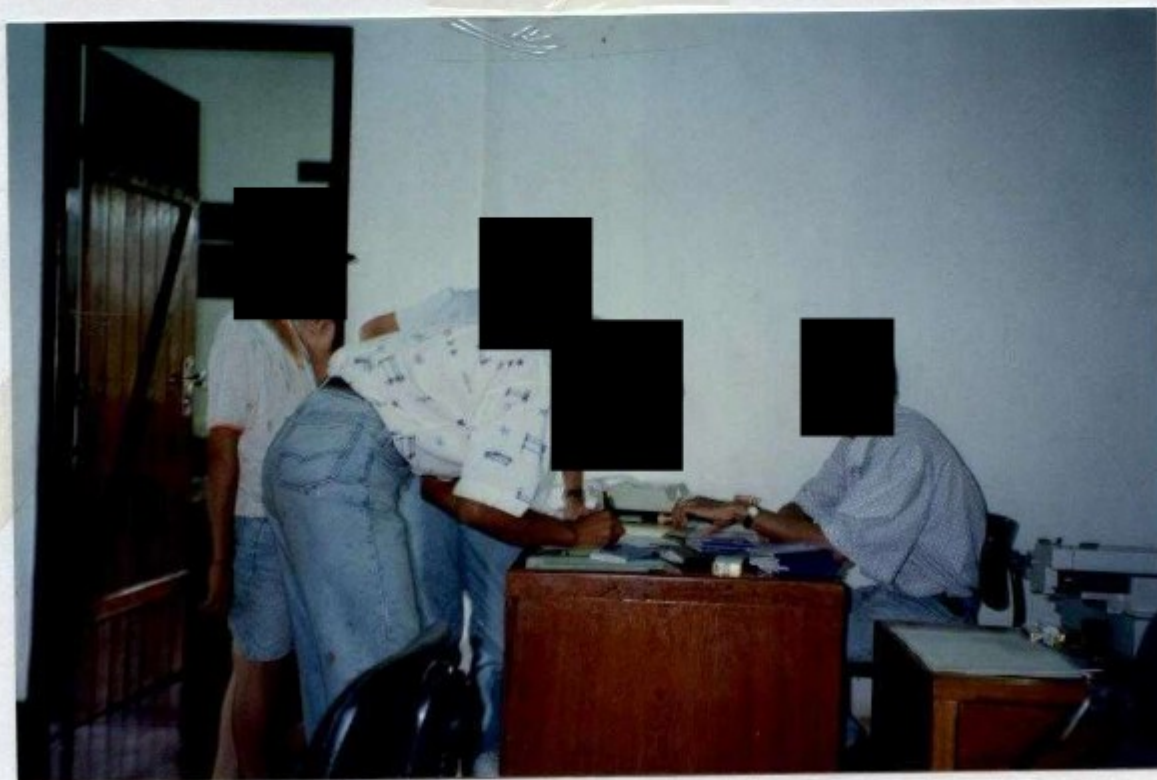


Foto 12,13: menor recebendo verbas rescisória com o auxílio de seu irmão também funcionário da fazenda.



Foto 13: idem.



Foto 14: emissão de CTPS.

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1. 30165528 - Ementa 124.150-8 - Por deixar de fornecer água potável - Art.200, VII da CLT, c/c Item 24.7.1 da NR 24, Port. SSST/MTb 3214/78.
2. 40213311 - Ementa 124.141-9 - Pela inexistência de condições de conforto e higiene para a realização das refeições - Art.200, VII da CLT, c/c item 24.6.1 da NR 24 red. Port. 13 SSST/MTb/93.
3. 30165527 - Ementa 121.015-7 - Por não dispor a moradia de pelo menos um dormitório uma cozinha e um compartimento sanitário - Art. 157, I da CLT c/c item 21.12 da NR 21 Port. SSST/MTb 3214/78.
4. 40213309 - Ementa 107.018-5 - Por não realizar exames médicos admissional. - Art. 168, CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR 7 red. Port. 24/94 SSST/MTb.
5. 40213313 - Ementa 153.001-1 - Deixar de organizar e manter em funcionamento por estabelecimento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural (CIPATR) - Art. 13 da Lei 5.889/73 c/c item 3.1 da NRR 3 da Port. 3.067/88.
6. 40213312 - Ementa 152.012-1 - Deixar de fornecer para cada frente de trabalho material necessário para prestação de primeiros socorros - Art. 13 da Lei 5.889/73 c/c item 2.8.1 da NRR 2 da Port. Mtb 3.067/88.
7. 40213310 - Ementa 154.001-7 - Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco - Art. 13 da Lei 5.889/73 c/c item 4.2."a" da NRR 4 Port. 3.067/88.
8. 30165532 - Ementa 112.042-5 - Por não treinar ou patrocinar o treinamento de operadores de motonetas para a utilização segura da máquina - Art. 184 da CLT c/c item 6.2 anexo I da NR 12 com red. Da Port. SSST/MTb 13/94.
9. 30165531 - Ementa 112.017-4 - Por não proteger as transmissões de força de suas máquinas e equipamentos - Art. 184 da CLT c/c item 12.31 da NR 12 com red. Port. SSST/MTb 12/83.
10. 30165530 - Ementa 152.001-6 - Por não organizar e manter em funcionamento o Serviço Especializado em Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural (SEPATR) - Art. 13 da lei 5.889/73 c/c item 2.1 da NRR 2 Port. MTb 3.067/88.
11. 30165529 - Ementa 123.038-7 - Por não dispor de extintor capaz de combater o fogo no seu início - Art. 200, IV da CLT c/c item 23.12.1 da NR 23 Port. SSST/MTb 3.214/78.
12. 02587057 - Ementa 0108 - Manter o trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente - Art. 41 "caput" da CLT.
13. 02587058 - Ementa 0019 - Admitir empregado que não possua CTPS - Art 13 "caput" da CLT.

14. 013668254 - Ementa 000351-4 - Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho, às convenções coletivas e às decisões das autoridades competentes - Art. 444 "in fine" da CLT.

Trabalhadores alcançados: 248

- homens 246
- mulheres 02
- menor de 13 anos 01

OBSERVAÇÕES:

1. a Fazenda Primavera foi objeto de fiscalização realizada em dez/96, pelo Grupo Móvel (Região 01) que encontrou irregularidades idênticas as constatadas agora e que também àquela época resultaram em Autos de Infração.

2. foram expedidas pelo Grupo Móvel, 106 CTPS aos trabalhadores da Fazenda Primavera, que foram anotadas pelo Sr. [REDACTED], residente e domiciliado em Goiania-GO Av. [REDACTED]

3. a Fazenda Primavera tem uma área global de 12.000 alqueires (57.600 hectares), sendo 9.000 alqueires em pasto formado, com um rebanho de 30.000 cabeças de gado.

FAZENDA BRASIL VERDE

CEI: 1.208.700.006-09

CNAE 01.41-4 GR 3

SAPUCAIA - PA

DIAS: 23, 28 E 29.04.97

DA DENÚNCIA:

Denúncia baseada em termo de declarações prestadas por [REDACTED] junto à Delegacia de Polícia Federal de Marabá-PA, dando conta de que havia sido retirado do Hotel Pires em Xinguara-PA pelo "Gato" [REDACTED], para trabalhar na Fazenda Brasil Verde, onde trabalhou durante nove meses roçando juquira, sem receber seu salário e que era constantemente ameaçado pelo "gato". Termo de Declaração anexo.

DA EXECUÇÃO:

- A Fiscalização do Grupo Móvel encontrou os trabalhadores da Fazenda Brasil Verde alojados em barracões cobertos de plástico e palha, sem proteção lateral, piso apenas roçado sem sequer barro batido/apilado. Durante a verificação física foi observada a total falta de higiene no interior dos barracões, inclusive, sendo observada a presença de fezes de homens e animais e também de larvas de origem desconhecida. Também foi detectado um grupo de trabalhadores sendo portadores de várias doenças do trato dermatológico tais como micoses e tinea pedis. Os barracões encontrados ficam a 8Km (oito) da sede da fazenda e qualquer deslocamento que tenha como finalidade a saída da fazenda se dá através da PA 150, sendo o acesso necessariamente por estrada bem próxima à casa do gerente, escritório e oficinas. Apesar de todos esses empecilhos, um grupo de 12 trabalhadores conseguiu fugir, segundo informações prestadas pelo gato "[REDACTED]". Fotos 1,2,3.
- a água ingerida pelos trabalhadores e utilizada para fazer comida não é própria para o consumo humano, visto que a mesma é retirada de uma lagoa onde também são lavados os utensílios, roupas e também serve como local de banho para os trabalhadores e ainda como bebedouro para os animais da fazenda. Os reservatórios em geral latas de óleo de cozinha e vasilhames plásticos, conhecidos como "carote", foram usados anteriormente como reservatórios de óleo combustível ou similares. Foto 4,5,6,7.
- ao longo da jornada de trabalho os trabalhadores são mantidos sem abrigo de qualquer natureza, expostos portanto às intempéries, tendo em vista que o trabalho é executado no campo, ou seja a céu aberto.

- os trabalhadores não são submetidos a exame médico: admissional.
- as refeições fornecidas aos trabalhadores são consumidas a céu aberto, sentados no chão, estando as mesmas expostas ao sol, chuva e poeira, acondicionadas em recipientes sujos e sem tampa; sem o mínimo conforto e higiene.
- a maioria dos trabalhadores não utiliza EPI e quando o faz são adquiridos junto ao barracão do gato, a preços exorbitantes. O mesmo procedimento é adotado para os instrumentos de trabalho (foice, facão e enxada).
- foram encontrados 38 (trinta e oito) trabalhadores roçando juquira, sem registro, sem carteira do trabalho anotada, em condições precárias de vida e trabalho, com alimentação fornecida pelo gato "██████████" sob sistema de barracão, com a intermediação da fazenda através do gerente ██████████, pessoas de quem todos os trabalhadores dizem já haver sofrido ameaças, inclusive com armas de fogo. Os trabalhadores declararam não poder sair da fazenda enquanto houver débito junto ao barracão do gato ou ao Armazém Paulista que é intermediado pela gerência da fazenda. Como o único caminho de saída rumo a PA 150 passa pelos prédios do escritório e da casa do gerente este não permite a saída dos trabalhadores. Apesar de todos este sistema de vigilância alguns trabalhadores já conseguiram fugir durante a noite cruzando o pasto e a juquira da fazenda.
- a denúncia formulada pelo trabalhador ██████████ foi procedente, inclusive, quanto a prática comum da fazenda de esconder trabalhadores por ocasião da fiscalização do Ministério do Trabalho. Tal comprovação deu-se por intermédio de um trabalhador da fazenda que informou haver um grupo de 07 (sete) trabalhadores piauienses, entre os quais cito ██████████, que haviam sido levados pelo gerente "██████████" para uma pensão na cidade de Sapucaia-PA, devendo lá permanecer até que o Grupo Móvel se afastasse da região. Os sete trabalhadores foram encontrados e levados até a sede da fazenda onde os mesmos confirmaram a situação perante o Sr. ██████████. Além destes, foi também trazido até a fazenda um outro grupo de quatro trabalhadores que estavam escondidos no retiro Santa Luzia, também de propriedade da fazenda e que obedeciam ordens do gerente Sr. ██████████, que os manteve escondidos até a conclusão da fiscalização. Torna-se necessário destacar o fato de que o gerente Sr. ██████████, nos dois casos, utilizou o falso argumento de que posteriormente os mesmos teriam as suas CTPS expedidas e que poderiam ficar sem exercer qualquer trabalho. Fato também confirmado pelos trabalhadores na presença do mencionado gerente. Ainda da denúncia pudemos constatar a prática de aliciar trabalhadores em hotéis conforme recibos em nome do "gato" ██████████

e da fazenda Brasil Verde (cópia anexa). Foram apreendidos pela fiscalização, Aviso Prévio a pedido, assinado pelo trabalhador sem o preenchimento do local destinado a data do aviso (cópia anexa), bem como, notas promissórias em branco, apenas com a assinatura do trabalhador (cópia anexa).



Fotos 1,2,: verificação física.

Foto 2: idem.



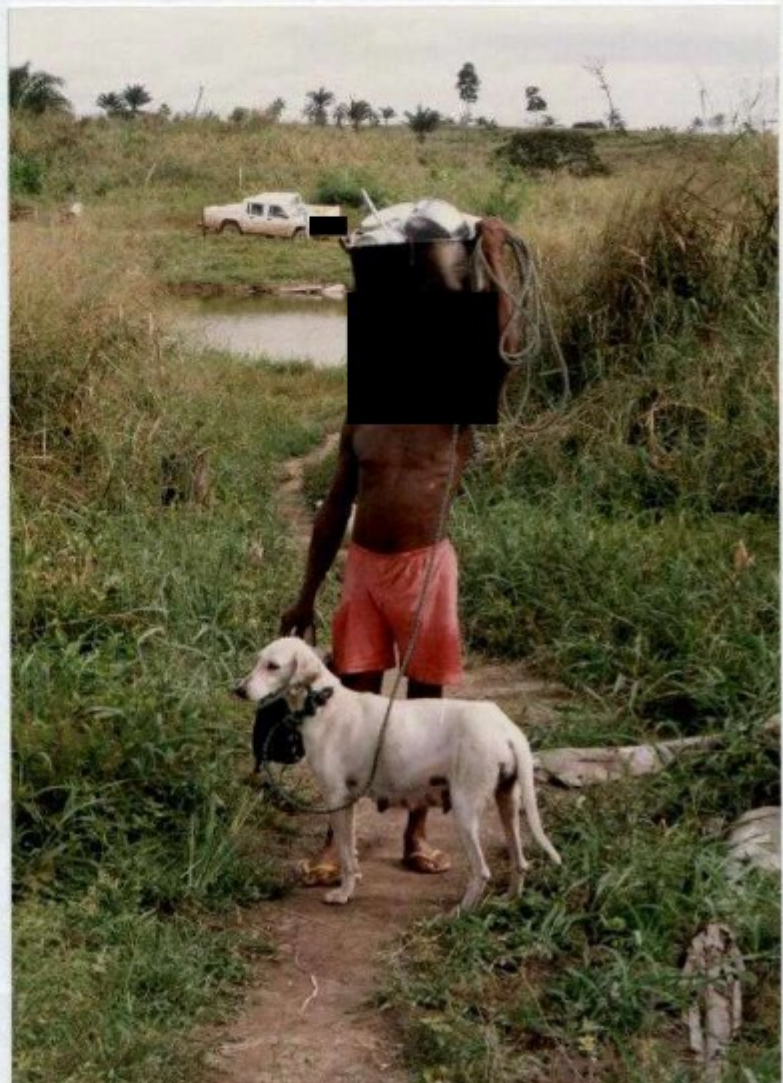
Foto 3,4,5: alojamentos.



Foto 4: idem.



Foto 5: idem.





Fotos 7,8,9: recipientes utilizado pelos trabalhadores.



Foto 8: idem.



Foto 9: idem.



Foto 10: carne a ser consumida, exposta a insetos e intempéries, vendida a preço superfaturado.

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1. 30165525 - Ementa 124.150-8 - Por deixar de fornecer água potável - Art.200, VII da CLT, c/c Item 24.7.1 da NR 24, Port. SSST/MTb 3214/78.
2. 4021330113 - Ementa 124.141-9 - Pela inexistência de condições de conforto e higiene para a realização das refeições - Art.200, VII da CLT, c/c item 24.6.1 da NR 24 red. Port. 13 SSST/MTb/93.
3. 30165526 - Ementa 121.015-7 - Por não dispor a moradia de pelo menos um dormitório uma cozinha e um compartimento sanitário - Art. 157, I da CLT c/c item 21.12 da NR 21 Port. SSST/MTb 3214/78.
4. 4021330111 - Ementa 107.018-5 - Por não realizar exames médicos admissional. - Art. 168, CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR 7 red. Port. 24/94 SSST/MTb.
5. 4021330112 - Ementa 154.001-7 - Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco - Art. 13 da Lei 5.889/73 c/c item 4.2."a" da NRR 4 Port. 3.067/88.
6. 013668253 - Ementa 0108 - Manter o trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente - Art. 41 "caput" da CLT.
7. 02075361 - Ementa 0019 - Admitir empregado que não possua CTPS - Art. 13 "caput" da CLT.
8. 02587056 - Ementa 3514 - Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho, às convenções coletivas e às decisões das autoridades competentes - Art. 444 "in fine" da CLT.

Trabalhadores alcançados: 81

- homens 81

OBSERVAÇÕES:

- 1.a fazenda Brasil Verde foi fiscalizada pelo Grupo Móvel em dezembro de 96 e as irregularidades encontradas àquela época foram novamente constatadas, sendo que, nesta oportunidade foi possível constatar a prática comum de esconder trabalhadores quando da ação fiscal.
- 2.entre todas as irregularidades constatadas devemos destacar a declaração dos trabalhadores quanto à falta de liberdade para sair da fazenda.
- 3.foram expedidas aproximadamente 45 (quarenta e cinco) CTPS aos trabalhadores da fazenda Brasil Verde.
- 4.a área total da fazenda Brasil Verde é de 1.780 alqueires (8.544 hectares), sendo que 1.241 alqueires (5.956,8 hectares) de pasto formado, onde são criadas 6.393 cabeças de gado.

5. no decorrer da verificação física os trabalhadores declararam a falta de liberdade para sair da fazenda, bem como, as ameaças do gato "██████████" e do gerente "██████████", sendo que quatro deles mostraram-se receosos de permanecer na fazenda e foram retirados pelo Grupo Móvel. Ao retornarmos para a expedição de CTPS, os demais trabalhadores também não quiseram permanecer na fazenda, foi então, providenciada a anotação das CTPS e o acerto de contas dos trabalhadores com a fazenda.
6. segundo informação do próprio "gato" ██████████, doze (12) trabalhadores fugiram da fazenda, inclusive ██████████ ██████████ que denunciou as irregularidades na Polícia Federal de Marabá/PA, termo de declarações anexo.
7. o proprietário da fazenda Brasil Verde faz parte do Grupo Irmãos ██████████ os quais possuem, nesta região, inúmeras fazendas, com cerca de 130.000 cabeças de gado.

FAZENDA ALVORADA E FAZENDA ARAGUARI

CNAE 01.41-4 GR 3

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E SAPUCAIA-PA

DIAS: 24 E 29.04.97

DA DENÚNCIA:

A denúncia foi originada pelo Termo de Declarações prestado à Delegacia de Polícia Federal em Marabá-PA, pelo trabalhador [REDACTED] onde denuncia que trabalhou nas fazendas Alvorada e Araguari, ambas de propriedade do Sr. [REDACTED], de onde fugiu em razão do endividamento crescente a que estava sendo submetido, bem como, das ameaças constantes do proprietário das fazendas. Termo de Declaração anexo.

DA EXECUÇÃO:

- o acesso à fazenda Araguari, é feito pela estrada que partindo da PA 150 vai em direção à fazenda São Sebastião, em picada de difícil trafego em razão das péssimas condições de manutenção. Para chegarmos à Fazenda Araguari, no município de Sapucaia-PA, percorremos 22 Km, a partir da PA 150, para encontramos os trabalhadores, os quais estavam alojados em barracos de madeira sem nenhuma condição de higiene. Em seguida, dirigimo-nos à fazenda Alvorada, também de propriedade do Sr. [REDACTED] em Água Azul do Norte, município onde está localizada a fazenda. O acesso é feito pela PA 275, até a localidade conhecida como Tupãci de onde segue-se por uma picada (26 Km) bastante difícil com vários Igarapés e pontes danificadas o que nos fez chegar à fazenda por volta de 20:00 hs. A fazenda não dispõe de energia elétrica o que dificultou nosso trabalho, sendo inclusive a verificação física realizada à luz de velas e lamparinas. Este conjunto de fatores por si só nos leva a crer que os trabalhadores tem muita dificuldade de sair da fazenda sem a permissão do proprietário. Foto 1,2,3,4.
- o empregador não fornece água potável aos seus trabalhadores, que são obrigados a beberem água dos córregos existentes nas fazendas, em vasilhames improvisados tais como latas de óleo de cozinha e sem as mínimas condições de higiene.
- durante a jornada de trabalho trabalhadores são mantidos permanentemente sem abrigo de qualquer natureza, expostos portanto às intempéries, tendo em vista que o trabalho é executado no campo, ou seja a céu aberto.

- os trabalhadores afirmam que os instrumentos de trabalho (foice, facção e enxada) bem como chapéu, botas são comprados no barracão a preços exorbitantes. Ressalte-se que a maioria não utiliza tais equipamentos de proteção.
- foram encontrados 20 (vinte) trabalhadores roçando juqui-
ra, sem registro, sem carteira do trabalho anotada, em condições precárias de vida e trabalho, com alimentação fornecida sob sistema de barracão, administrado pelo proprietário.



Fotos 1,2: verificação física e entrevista com os trabalhadores.



Foto 02: idem



Fotos 3,4: alojamentos.



Foto 4: idem

X



Foto 5: estrada de difícil acesso.



Foto 6: porcos criados sob o alojamento dos trabalhadores, consumindo fezes humanas.



Foto 7: porco a ser servido aos trabalhadores, criado nas condições da foto anterior.

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1. 40213316 - Ementa 124.150-8 - Por deixar de fornecer água potável - Art.200, VII da CLT, c/c Item 24.7.1 da NR 24, Port. SSST/MTB 3214/78.
2. 40213315 - Ementa 107.018-5 - Por não realizar exames médicos admissional. - Art. 168, CLT, c/c Item 7.4.3.1 da NR 7 red. Port. 24/94 SSST/MTB.
3. 40213313 - Ementa 154.001-7 - Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco - Art. 13 da Lei 5.889/73 c/c item 4.2."a" da NRR 4 Port. 3.067/88.
4. 02590048 - Ementa 0108 - Manter o trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente - Art. 41 "caput" da CLT.
5. 02590047 - Ementa 0019 - Admitir empregado que não possua CTPS - Art. 13 "caput" da CLT.
6. 02590049 - Ementa 3514 - Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho, às convenções coletivas e às decisões das autoridades competentes - Art. 444 "in fine" da CLT.

Trabalhadores alcançados: 20

- homens 19
- mulheres 01

OBSERVAÇÕES:

- Foram encontrados apenas vinte trabalhadores nas fazendas Alvorada e Araguari tendo em vista a dispensa de vários deles pelo empregador, tendo em vista o inquérito instaurado pela Polícia Federal contra o Sr. [REDACTED] de [REDACTED]. Inquérito anexo.
- Foram expedidas 20 (vinte) CTPS para os trabalhadores das duas fazendas.
- o local onde foi construído o alojamento dos trabalhadores da fazenda Alvorada é de tal forma disposto que um arremedo de pocilga é acomodado sob o piso do mesmo, e em cujo piso há um buraco onde os trabalhadores defecam e urinam, de tal sorte que os porcos criados sob este piso passam a se alimentar com fezes humanas e depois são consumidos pelos próprios trabalhadores. Foto 6,7.

- a fazenda Araguari tem uma área total de 189 hectares, toda em pasto formado e onde são criadas 700 cabeças de gado.
- a fazenda Alvorada tem uma área total de 5.910 hectares, com uma área de 3.500 hectares de pasto formado e um lote de 500 cabeças de gado.

Xinguara (PA) 02 de maio de 1.997.

